



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.336, de 26 de dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 193.413.501,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONT DE MELHORIAS.....	R\$ 18.282.000,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 6.250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 697.278,75
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 167.958.154,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 225.968,00
DEDUÇÃO FUNDEB-RECEITAS CORRENTES.....	R\$ (19.915.600,00)
DEDUÇÃO FUNDEB – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ (19.915.600,00)
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 5.550.098,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ -
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.480.098,90
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ -
RECEITAS CORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 20.952.000,00
CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS-OUTRAS REC CORRENTES.....	R\$ 20.952.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ -
-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$ -
TOTAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 179.048.000,00
TOTAL DE RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 20.952.000,00
TOTAL DE RECEITA.....	R\$ 200.000.000,00

Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000

1-5




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A despesa fixada à conta das receitas relacionadas no artigo anterior, observará a programação constantes dos anexos que compõe este orçamento, conforme legislação vigente específica por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projetos/atividade ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 167.369.923,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 118.518.652,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$ 15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 48.836.270,75
DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 27.530.076,90
INVESTIMENTOS.....	R\$ 22.729.976,90
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 4.800.000,00
RECEITA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.100.000,00
TOTAL DE DESPESA.....	R\$ 200.000.000,00

<b>FUNÇÃO.....</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 8.204.275,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	R\$ 1.090.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 39.375.566,10
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 4.532.800,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 27.029.968,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 33.295.720,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 48.461.494,00
13 – CULTURA.....	R\$ 1.350.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 17.733.501,90
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 978.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 85.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 2.741.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 2.830.300,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	R\$ -
22 – INDÚSTRIA .....	R\$ -
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO.....	R\$ 136.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$ 5.034.375,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 2.022.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.100.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000.000,00

  
Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ÓRGÃO**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 8.204.275,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 1.883.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 1.174.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 535.000,00
SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.....	R\$1.275.500,00
SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS.....	R\$ 9.088.825,00
SEC MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$ 18.299,600,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 48.461.494,00
SEC MUNICIPAL DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 4.532.800,00
SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	R\$ 1.022.200,00
SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO.....	R\$ 16.581.878,65
SEC MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA .....	R\$ 4.573.100,00
SEC MUNICIPAL TRANSPORTES E ESTRADAS.....	R\$ 5.121.375,00
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 2.830.300,00
SEC MUNICIPAL DEFESA SOCIAL, TRÂNS. E GUARDA MUNICIPAL.....	R\$ 1.870.000,00
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$ 2.741.000,00
SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	R\$ 2.022.000,00
SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO.....	R\$ 963.000,00
SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	R\$ 1.280.000,00
SUPERINTENDÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA.....	R\$ 46.000,00
SEC MUNICIPAL DE CONTROLE DE GASTOS, PATRIMÔNIO E TRANSPARÊNCIA.....	R\$ 431.000,00
SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.....	R\$978.000,00
SEC MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL.....	R\$3.203.000,00
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$33.295.720,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....	R\$25.729.968,00
SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS DE ÁGUA, ESGOTO, INTERNET E ENERGIA ELETRICA.....	R\$ 2.896.964,35
SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS BAIRROS.....	R\$ 963.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e realizar operação de crédito por antecipação da receita de acordo com as disposições do art. 167, III da CF e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro

Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000

3-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964, independente da fonte de recursos prevista para a despesa. A movimentação de dotações entre fontes de recursos de uma mesma ficha orçamentária, por não se tratar de alteração do orçamento não abate no saldo autorizado constante deste inciso.

II – Até o valor total do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/1964. Os recursos para fazerem face a essa suplementação decorrerão de convênios, repasses federais e estaduais, emendas parlamentares e outros recursos arrecadados além do previsto.

III – Até o total do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1964 e parecer consulta 012/2018 do TCEES.

IV – Até o limite de 100% (cem por cento) do recurso de convênios firmados no exercício, conforme parecer consulta do TCEES nº 028/2004.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, instituição privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realização a concessão de ajuda financeira a título de contribuição e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa.

Art. 10 Ficam os Poderes Executivo autorizado a fazer as adequações quando necessárias nas codificações de receita, despesa e fonte de recursos para atender as exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000

4-5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Fica adequado o programa, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2022/2025, com a programação constante nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da Administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 26 de Dezembro de 2022

  
**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000  
5-5**